



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Vadiagem e criminalização da maconha: marcadores do racismo no pós-abolição

Florianópolis

2025

Vanessa Rodrigues da Rosa

Vadiagem e criminalização da maconha: marcadores do racismo no pós-abolição

Trabalho de Conclusão do Curso de
Graduação em História do Centro de
Filosofia e Ciências Humanas da
Universidade Federal de Santa Catarina
como requisito parcial para a obtenção do
título de Bacharel/ Licenciada em História.
Orientador: Henrique Espada Rodrigues
Lima Filho

Florianópolis

2025

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.
Dados inseridos pelo próprio autor.

Rosa, Vanessa Rodrigues da
Vadiagem e criminalização da maconha : marcadores do
racismo no pós-abolição / Vanessa Rodrigues da Rosa ;
orientador, Henrique Espada Rodrigues Lima Filho, 2025.
47 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de
Filosofia e Ciências Humanas, Graduação em História,
Florianópolis, 2025.

Inclui referências.

1. História. 2. Maconha. 3. Pós-Abolicionismo. 4.
Racismo. I. Filho, Henrique Espada Rodrigues Lima. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em
História. III. Título.



ATA DE DEFESA DE TCC

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, por meio da plataforma eletrônica "Conferência Web", reuniu-se a Banca Examinadora composta pelo Professor Henrique Espada Rodrigues Lima Filho, Orientador e Presidente, pela Professora Aline Dias da Silveira, Titular da Banca, e pelo Professor Luiz Felipe Florentino, Suplente, designados pela Portaria nº 23/2025/HST/CFH do Senhor Chefe do Departamento de História, a fim de arguirm o Trabalho de Conclusão de Curso da acadêmica Vanessa Rodrigues da Rosa, subordinado ao título: "**Vadiagem e criminalização da maconha como marcadores do racismo no pós-abolição**". Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, a acadêmica expôs o seu trabalho. Terminada a exposição dentro do tempo regulamentar, a mesma foi arguida pelos membros da Banca Examinadora e, em seguida, prestou os esclarecimentos necessários. Após, foram atribuídas notas, tendo a candidata recebido do Professor Henrique Espada Rodrigues Lima Filho a nota 8, da Professora Aline Dias da Silveira a nota 8. (o Professor Luiz Felipe Florentino, suplente, não compareceu); sendo aprovada com a nota final 8 A acadêmica deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso em sua forma definitiva, em versão digital à Coordenadoria do Curso de História até o dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, a presente ata será assinada pelos membros da Banca Examinadora e pela candidata.

Florianópolis, 18 de agosto de 2025.

Banca Examinadora:

Prof. Henrique Espada Rodrigues Lima Filho



Prof.a Aline Dias da Silveira



Prof. Luiz Felipe Florentino (suplente)

Candidata Vanessa Rodrigues da Rosa





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
Campus Universitário Trindade
CEP 88.040-900 Florianópolis Santa Catarina

FONE (048) 3721-9249 - FAX: (048) 3721-9359

Atesto que a acadêmica VANESSA RODRIGUES DA ROSA, matrícula n.º 16201332, entregou a versão final de seu TCC cujo título é "Vadiagem e criminalização da maconha como marcadores do racismo no pós-abolição", com as devidas correções sugeridas pela banca de defesa.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
Henrique Espada Rodrigues Lima Filho
Data: 25/12/2025 11:58:51 -0300
CPF: 443.660-44
Verifique as assinaturas em <https://vufsc.br>

Orientador Prof. Henrique Espada Rodrigues Lima Filho

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao meu orientador, que nunca desistiu de mim e acreditou no tema escolhido. Agradeço à todas as vezes que minha mãe cuidou da minha filha pra que eu pudesse estar presente nas aulas, para ir e vir de Garopaba até Florianópolis, sem esse apoio não seria possível concluir este curso. Agradeço à professora Aline que retomou um amor “mágico” pelo estudo da história. Agradeço aos vínculos maravilhosos que fiz ao longo dessa jornada que foi a Graduação em História, ao Luiz Felipe e ao “Império do Busão”, ao motorista Jonas, à minha amiga e colega Barbara Juliana pelo apoio e coleguismo. Agradeço aos professores do curso, que me apoiaram em vários momentos de dificuldade com a maternidade! Agradeço à grande viagem que fiz pelo meu país, foi pelo amor ao movimento das histórias sociais que impulsionei minha viagem de um ano pelo Brasil, e depois retornei para finalizar minha graduação. Nunca se tratou somente de um curso, mas de uma pulsão de alma.

RESUMO

Esta pesquisa volta seu interesse epistemológico à complexidade moral e exagerada ao que concerne a criminalização da maconha no Brasil. Este trabalho está ancorado no período pós-abolicionista como recorte temporal principal, entretanto a pesquisa contempla também os problemas sociais contemporâneos, gerados no período pós-colonial. A partir da análise de documentos e com base nos dados coletados, a discussão abarca ordem, progresso e higiene social como projeto de exclusão. Fumar maconha, vadiar e tempo ocioso – vício, ócio e vadiagem, expressões morais mobilizada pela elite branca republicana - emergem como chave interpretativa para compreender como a cultura e o corpo da população negra, cabocla e pobre foi criminalizada, assim como problematizar os sentidos históricos atribuídos ao ócio vinculado ao uso da cannabis, interrogando sobre como as aspirações de um projeto de repressão e embranquecimento nacional se consolidaram em um conjunto articulado de normas, práticas e discursos científicos. Nesse cenário, a criminalização da maconha revela-se não como um processo neutro ou exclusivamente jurídico, mas como uma engrenagem estruturante de repressão cultural e da exclusão racial, digna de investigação científica.

Palavras-chave: Maconha; Pós-Abolicionismo; Racismo.

RIASSUNTO

Questa ricerca rivolge il proprio interesse epistemologico alla complessa dimensione storica della criminalizzazione della marijuana in Brasile. Il lavoro è ancorato principalmente al periodo post-abolizionista, tuttavia prende in considerazione anche le problematiche sociali contemporanee generate nel periodo post-coloniale. A partire dall'analisi di documenti e sulla base dei dati raccolti, la discussione affronta ordine, progresso e igiene sociale come progetto di esclusione. Fumare marijuana, vagabondare e il tempo ozioso – vizio, ozio e vagabondaggio, espressioni morali mobilitate dall'élite bianca repubblicana – emergono come chiave interpretativa per comprendere come la cultura e il corpo della popolazione nera, cabocla e povera siano stati criminalizzati, nonché per problematizzare i significati storici attribuiti all'ozio legato al consumo di cannabis, interrogandosi su come le aspirazioni di un progetto di repressione e di “sbiancamento” nazionale si siano consolidate in un insieme articolato di norme, pratiche e discorsi scientifici. In tale scenario, la criminalizzazione della marijuana si rivela non come un processo neutro o esclusivamente giuridico, bensì come un ingranaggio strutturale di repressione culturale e di esclusione razziale, meritevole di indagine scientifica.

Parole Chiave: Marijuana; Post-Abolizionismo; Razzismo.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Clube de Diambistas brasileiros	16
Figura 02: “O cirurgião Negro” de Debret.....	20
Figura 03: Prefácio da segunda edição livro “MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros.”	22
Figura 04: Jornal carioca A Noite noticia em 1929 prisão de pessoas por vadiagem na Estação D. Pedro II, atual Central do Brasil (Biblioteca Nacional Digital).....	26
Figura 05: Código Criminal de 1830, no Império, traz vadiagem como crime.....	27

SUMÁRIO

1. Introdução.....	11
2. Capítulo 1: Dos pesquisadores da Maconha	13
3. Capítulo 2: Momento em que a maconha se torna uma questão no Brasil.....	16
3.1. Cultura Desviante.....	18
3.2. Política de domínio sem escravidão.....	21
3.3. Vadiagem	26
4. Capítulo 3: Civilização e saúde: racismo científico.....	32
5. Capítulo 4: Discutindo a proibição da Maconha “no papel”	36
6. Capítulo 5: Cruzando Séculos: <i>a continuidade do tema no século XXI</i>.....	38
7. Considerações finais.....	43
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	45

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho busca investigar como a construção histórica da criminalização da maconha está interligada às noções de ócio e vadiagem atribuídas à população negra e de que maneira ecoam no Brasil contemporâneo. Para tanto, inicialmente proponho uma análise do período pós-abolicionista por meio do Código Penal de 1890, em segundo momento uma análise sobre a 2ª edição de ‘Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros (BOTELHO; PERNAMBUCO, 1958). E em terceiro momento exponho a continuidade desse comportamento moral desmedido em relação ao uso da maconha no século XXI, e entender o que mudou nas estratégias do governo para lidar com isso.

Contextualizando a metodologia de estudo, neste trabalho será feita a análise de leis e regras civis ditadas a partir do recorte histórico do pós abolição e também recortes de jornais que denunciavam a vadiagem e os maus comportamentos sociais, dentre os comportamentos indesejados, fumar maconha se tornou um ato indesejado e desordeiro, mas por quê?

O consumo da maconha começou a gerar na sociedade Republicana uma certa “exagero” sobre seus efeitos psicoativos - ainda muito desconhecidos. A obra “Maconha, coletânea de trabalhos brasileiros” lançada como segunda edição em 1958, compila uma variedade de ensaios, todos centrados em tópicos ligados à maconha (*Cannabis Sativa*), descrevendo usos e efeitos.

Para remontar este período, será abordada como fonte a análise dessa compilação de artigos (que foram originalmente publicados entre os anos de 1915 e 1926) totalizando um acervo de 28 textos, chamado “Maconha, coletânea de trabalhos brasileiros”. Porém foi lançada uma segunda edição em 1958. Esta última compila uma variedade de ensaios abordando perspectivas e tópicos ligados à maconha (*Cannabis Sativa*) no Brasil. Este arquivo é composto pelos escritos de 31 pessoas, dos quais somente uma é mulher, a farmacêutica Maria Margarida Tobias e Silva, os outros 30 são homens. Envolvidos em cargos do Estado, médicos, agrônomos, farmacêuticos, doutores, professores.

A publicação do livro “Maconha, coletânea de trabalhos brasileiros”, é um ponto importante nesta pesquisa para entender como se articula o uso da maconha à classe trabalhadora pobre e/ou negra da época. Esse movimento é uma importante engrenagem para justificar repressão, prisões, punições e internações de pessoas “indesejadas”. Organizada e publicada por um médico e político baiano chamado José Rodrigues Dória, conhecido como pioneiro nas pesquisas sobre maconha no Brasil.(SAAD, 2013)

Compreender que o processo da criminalização do uso da maconha no Brasil flertam com a definição de vadiagem, e caracterizam o ócio da população negra. Investigar a

legislação e as políticas públicas adotadas no Brasil ao longo da história (1890 - 1960), ajudam a analisar de que forma o discurso social e jurídico sobre a vadiagem e o ócio em relação à população negra, influenciaram a construção das normas proibicionistas e justificativa de repressão. E finalmente demonstrar como elementos racistas e coloniais se mantiveram (se transformaram) ao longo do tempo na aplicação das leis, evidenciando reflexos de um moralismo com base numa pseudociência nascida nos anos 1920/1930 que ainda estão presentes nas falas de juristas e homens da lei atualmente, e também de contraponto, como o governo passou a olhar para o tratamento de pessoas que usam substâncias psicoativas de forma mais cuidadosa.

2. Capítulo 1: Dos pesquisadores da Maconha

Alguns estudiosos têm se destacado na pesquisa sobre a Maconha no Brasil. Às vezes ler a palavra “maconha” ou falar dela ainda soa indigesto para muita gente, no início deste trabalho, também senti isso. Neste trabalho, é dada ênfase a historiadores que pesquisam na área. A historiadora Luiza Saad traz todo um arcabouço histórico e teórico de pesquisa, além de ter se debruçado em documentos sobre José da Costa Rodrigues Dória, que em sua dissertação “Fumo de negro: a criminalização da maconha no pós-Abolição” (UFBA, 2013) dedica um capítulo para analisar Dória, apontando-o como figura central na gênese da proibição da maconha no Brasil.

Sobre o tema, Dória nos interessa pois ele foi o expoente principal da publicação da segunda edição do livro “Maconha: uma coletânea Brasileira” que é um documento importantíssimo para esta pesquisa. Outro expoente na pesquisa sobre a Maconha no Brasil e no Mundo, que agrega muito sobre a história da planta e seus reais efeitos na saúde no Brasil foi Erisaldo Carlini, médico e pesquisador da Maconha, falecido recentemente. Para Carlini “a história do Brasil está intimamente ligada à planta *Cannabis sativa*” (CARLINI, 2005, pp. 6-7), afinal, a planta chegava até o Brasil fosse como semente, flor, ou com sua matéria prima na composição das roupas, velas, cordas entre outros materiais forjados a partir do cânhamo.

Júlio César Adiala (2011) faz suas pesquisas na área da criminalização das drogas no Brasil, e ele traz sua análise sobre a maconha dizendo que a proibição do consumo desta planta neste país se alinhou ao modelo proibicionista global, portanto no pós abolição, o Brasil está inclinado a seguir modelos proibicionistas vigentes em outros países. Com o passar do tempo, o termo “droga” passou a ser conotação de uma categoria que englobava substâncias com características psicoativas que alteravam os sentidos do ser humano como o ópio, a coca, a maconha, haxixe (derivado da cannabis), a morfina, a cocaína e a heroína, colocando todas essas substâncias numa mesma categoria.

Adiala (2011) fala que essa generalização cultural das diferentes substâncias em um problema de abuso comum, ganhou força a partir da década de 1960. Nesse período, o uso de drogas também passou a ser associado a grupos marginalizados que viviam nas periferias das grandes cidades e aos movimentos da juventude. Esses fenômenos contribuíram significativamente para as discussões, proibições, criminalizações e debates em torno do tema sobre ‘drogas’.

O historiador Jean Marcel França (2008) publica seu livro chamado “História da Maconha no Brasil”, onde ele descreve três possíveis histórias das relações entre as sociedades

humanas e a planta da maconha - também conhecida por “cânhamo ou Cannabis Sativa” (FRANÇA, 2008). Segundo o autor, o cânhamo tem uma longa história de uso por várias culturas ao redor do mundo, tanto por suas fibras quanto por outros produtos derivados, e desempenhou um papel significativo na vida cotidiana e no desenvolvimento humano.

França (2008) se dedicou a escrever sua tese sobre a higienização do povo brasileiro na construção da ordem no Rio de Janeiro oitocentista, em “A história da maconha no Brasil” fala sobre o uso da maconha na América Portuguesa¹. Segundo o autor, no Brasil o hábito de fumar maconha se aclimatou e deixou de ser considerado algo “de fora”, tornando-se algo mais comum.

Em uma breve análise sobre a história do consumo da maconha como medicina e/ou psicoativo, o historiador descreve como o uso da cannabis era percebido no Velho Mundo (Europa e outras regiões). No passado, a maconha era cultivada e usada em várias partes do globo, mas era frequentemente vista como um hábito exótico e muitas vezes associada a usos medicinais, recreativos e culturais específicos. Ao fazer referência à Enciclopédia de Diderot e D'Alembert, França (2008) tratou a cannabis em dois verbetes distintos: o primeiro verbete trata do cânhamo como uma planta cultivada para a produção de fibras, e seu uso em alguns medicamentos; o segundo verbete trata da parte psicodélica e espiritual.

Em sua pesquisa, França(2008) fala da longa história de uso da planta em muitas culturas para a produção de tecidos, cordas e outros produtos; o segundo verbete descreve o "banguê" ou "cânhamo da Índia". Neste caso, o autor destaca que essa variedade da planta, cultivada no Oriente (Índia), era semelhante ao cânhamo europeu, mas era usada para outros fins, como estimular o apetite sexual, sensações inebriantes, e conexões espirituais.

Fica claro que a cannabis era usada de maneiras diferentes e em diferentes partes do mundo, com usos culturais e ritualísticos distintos, e também como a percepção dos diferentes usos da maconha variava de acordo com a região, religião e o contexto cultural, o que é importante ao considerar a história e a diversidade do uso dessa planta ao longo do tempo.

A relação entre a cannabis e práticas espirituais é profundamente enraizada em diversas culturas ao redor do mundo, sendo o exemplo nepalês particularmente expressivo. Na tradição hindu, a divindade Shiva é frequentemente associada ao consumo ritualístico de *charas* — uma resina derivada da cannabis — como meio de alcançar estados de transcendência e conexão espiritual. A cannabis, descrita em textos sagrados como uma "libertadora", é incorporada a ritos devocionais, especialmente durante o festival de Maha

¹ FRANÇA, 2008, p. 24

Shivaratri (WILLIAMS, 2019), no qual fiéis buscam, por meio do uso psicoativo da planta, uma aproximação simbólica e experiencial com o divino. Essa ritualização do consumo revela uma visão milenar da cannabis não como substância criminosa, mas como veículo de expansão da consciência e integração com o sagrado.

Emigrantes de regiões poderosas e conflituosas afluam ao Nepal, um país com o formato e tamanho aproximados do Tennessee, em busca de seus próprios *beyuls* — vales sagrados — cultivando em solo fértil que aceitava quase qualquer tipo de plantio — especialmente a cannabis, uma erva volumosa e dióica que podia ser cultivada para alimentação, medicina, cordas, coberturas, óleo, vestuário e, quando fumada em botões frescos, transformava-se em *charas*, ou *hashish*, uma resina potente feita à mão. Os nepaleses cultivavam cannabis antes de quase qualquer outro povo na Terra, e ela é descrita em um texto hindu como uma "libertadora". A divindade Shiva era supostamente um consumidor regular, e seus devotos o homenageavam enchendo *charas* em cachimbos de barro ou pedra chamados *chillums* e entrando em transe psicotrópico. Todo ano, os nepaleses realizam um festival chamado Maha Shivaratri, “a grande noite de Shiva”, no qual quase todo mundo no reino fica chapado. (WILLIAMS, 2019)²

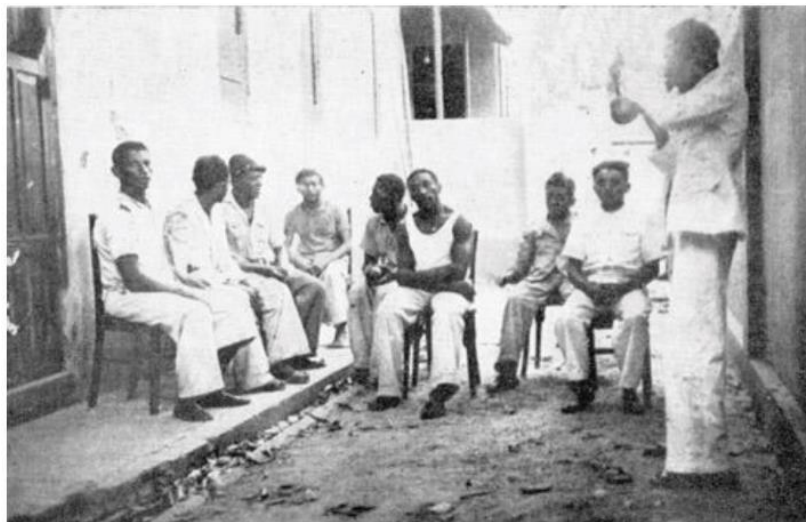
Esse contraste simbólico entre a maconha como elemento espiritual no Oriente e sua criminalização como "droga" no Ocidente, ilustra as diferentes construções sociais que cercam esta planta. No Brasil, o processo de repressão à maconha foi fortemente influenciado por discursos moralistas, racistas e higienistas, que ignoraram completamente as dimensões culturais e espirituais atribuídas à cannabis em outras civilizações.

Se levarmos em consideração que a África é geograficamente mais próxima do Oriente e da cultura hindu, muitas vezes associada a uma dimensão “mágica espiritual” que por muitos era assim definida, compreender que culturas como a africana e a hindu reconhecem na maconha uma conexão com o divino, é possível questionar as bases históricas e ideológicas da proibição dessa mesma planta no Brasil, desnaturalizando sua criminalização. Ao fazer este movimento, revelam-se as camadas que foram construídas para não só proibir a planta, mas criminalizar os usuários dela.

² Este trecho foi escrito por Sean Williams e traduzido por mim, diretamente da revista digital Harper's Magazine.

3. Capítulo 2: Momento em que a maconha se torna uma questão no Brasil

Figura 01: Clube de Diambistas³ brasileiros



Fonte: Ministério da Saúde, 1958.

A compreensão das práticas culturais e sociais relacionadas ao consumo da maconha no Brasil requer um olhar atento para os processos históricos que moldaram a formação da sociedade Brasileira. Desde o período colonial, a presença de povos africanos escravizados trouxe consigo uma série de saberes, rituais e medicina através dos usos de plantas, entre elas a Cannabis, ou como é popularmente chamada, maconha.

Os africanos que foram trazidos para o Brasil como parte do sistema de escravidão já traziam consigo o conhecimento e a prática do uso da maconha. Esse fato influenciou diretamente o cenário do consumo da planta no Brasil, particularmente nas regiões onde os africanos foram trazidos e onde suas tradições culturais tiveram influência significativa. O uso de plantas psicoativas, como é o caso da maconha, mostra-se como um aspecto importante da história do país e da formação das suas tradições culturais. Segundo França (2008), o uso da maconha como medicina e recreação tinha nos grupos sociais mais pobres, incluindo escravizados e seus descendentes, seus principais usuários.

Já os africanos - ao menos alguns daqueles que vieram para o Brasil- eram conhecedores da Cannabis e devotados ao canabismo. O gosto por consumir a planta em busca de seus efeitos inebriantes era bastante antigo entre eles, em especial no norte do continente africano. (FRANÇA, 2008, p. 27)

Para a crescente República, os hábitos de fumar maconha não era agradável como “característica da identidade da nação”, diferente do cigarro de tabaco, fumar maconha era

³ Os diambistas é um modo de chamar as pessoas que tinham como hábito fumar maconha em grupo. Ver: Ministério da Saúde, Serviço Nacional de Educação Sanitária, Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros, 2. ed, Rio de Janeiro, Oficinas Gráficas do IBGE, 1958.

indigesto para as novas regras sociais pois além de ser uma representação de um hábito “de negro”, era considerado um hábito vadio, merecedor de proibição e repressão. Eram muitas as leis que o sistema policial usava para justificar suas ações repressivas, e eventualmente debatiam-se dentro do sistema as bases legais de uma ou outra medida ou prática, mas como punir algo que não estava no código penal, poderia justificar como “vadiagem”?

A polícia também praticou repetidos e equivocados atos para os quais não havia base legal. A capoeira, por exemplo, só se tornou ilegal com a promulgação do código criminal de 1830 que definia claramente a capoeira como comportamento criminoso, mas antes disso, quem jogava capoeira já sofria repressão da polícia antes da capoeiragem fazer parte do código penal e passiva de repressão e agressão à quem à praticasse. Assim como em 1831, onde o comércio transatlântico de escravos tornou-se ilegal no país e, não obstante, centenas de milhares de africanos foram ilegalmente importados e escravizados nos 20 anos seguintes, com o conhecimento, a aquiescência e muitas vezes a conivência das autoridades. A mesma hierarquia de instituições políticas, judiciais e policiais que prendia e punia os capoeiras, sem qualquer fundamento legal, favorecia a violação da lei que proibia o tráfico transatlântico de escravos (HOLLOWAY, 1997)⁴.

Cinquenta anos antes de 1888, o ano da abolição da escravatura no Brasil, é possível observar que “a classe inferior urbana cresceu tanto em termos absolutos quanto proporcionalmente ao declínio da escravidão” (HOLLOWAY, 1997, p. 24), ou seja, o número de mulatos, escravos, alforriados, não-escravos e também uma parcela de imigrantes europeus, estava em constante crescimento no Brasil. Entretanto, todas essas pessoas eram atravessadas por uma linha em comum: eram pessoas pobres, despossuídas de bens e influência política. Sendo assim, quando alguém integrante deste grupo cometia algum tipo de desordem social, ou executava algo que o estado julgava perigoso ou ofensivo, sofreria punições severas para que servisse de exemplo e provocasse medo, mantendo assim um controle sobre um grande número de pessoas.

Na sociedade escravista, as instituições de controle eram principalmente voltadas para manter os escravizados em sua condição de servidão, e o controle se concentrava no potencial “rebelde” dos escravos. No entanto, com o fim da escravidão e o advento da República, as preocupações de controle social se expandiram, os problemas agora seriam outros. A “vadiagem” impediria que o “trabalho fosse feito”.

⁴ AN, IJ6, 202 (OCP - C), 21, 22-11-1844, *apud* HOLLOWAY, 1997, p. 25.

2.1 Cultura Desviante

A população negra e imigrantes no pós-abolição passam a compor um grupo social a ser visto como uma ameaça, caso não pudesse ser “domesticada e controlada”. A repressão à “vadiagem” e a regulamentação da vida da população pobre, incluindo imigrantes, passam a ser de preocupação do estado, pois os costumes destas pessoas poderiam construir na base da “nova” trabalhadora, “livre” para vender sua mão-de-obra, desvios sociais nocivos para uma nação que almejava ordem e progresso.

De acordo com Chalhoub (1996), a constituição das moradias coletivas nos cortiços situados em centros urbanos, representam materialmente - para o lado desfavorecido - esse processo de “libertação” dos escravos com relação à supervisão senhorial. Não é à toa que os cortiços irão representar a cultura das pessoas marginalizadas, não somente de pessoas negras, mas de todo um complexo social de despossuídos que estão em busca de melhor qualidade de vida, crescimento econômico e liberdade.

Para pensar as habitações coletivas nos centros urbanos brasileiros, e o porquê dos aglomerados formados através de cortiços e outras formas precárias de moradia, é construtivo para este trabalho olhar para o sentido que Sidney Chalhoub traz sobre a definição de cativo, que se dá como uma relação de sujeito e dependência pessoal.

“É razoável supor que uma pessoa que tenha autonomia de decisão quanto à moradia e seus meios de sustento não esteja sob o domínio de nenhum senhor” (CHALHOUB, 1996, p.28).

Os cortiços eram lugares de “livre” movimentação dos pobres e alforriados que “se construíram” nestes espaços. Neste sentido, os cortiços foram tratados como “uma espécie de síntese do mal, objeto de todos os temores [...] desde o final do século XIX” (CUNHA, 1988), onde os representantes do poder público e os médicos mencionam como sendo um atentado à higiene e à moral.

São comuns no período inquéritos sanitários sobre os cortiços, vistos sempre como lugares de doença e abrigo do crime e da marginalidade. Oposto da família, o cortiço abriga tudo o que é ameaçador no meio urbano. É o lugar da promiscuidade, onde a privacidade é substituída pela necessidade de abrigar muitas pessoas – crianças e adultos, homens e mulheres – em um mesmo “cômodo-de-dormir”. Lugar, portanto, da desordem e da imoralidade da ralé das ruas, antro de tuberculose, sífilis e doenças “do mundo”. (CUNHA, 1988, p. 36).

Essa transformação reflete a dinâmica social e política em desenvolvimento após o fim da escravidão. À medida que a República buscava impor um novo conjunto de valores e normas de comportamento, promovendo a busca pelo trabalho assalariado e reprimindo qualquer forma de expressão, cultura, ou seja lá o que pudesse destoar da planificação de uma “boa república” com uma “boa gente” que não se enquadrasse nos moldes republicanos, uma

sociedade que anteriormente era baseada na escravidão, está se transformando em uma sociedade onde o controle social visa a manutenção da ordem e do progresso - lema positivista, e do status quo dos indivíduos.

Na transição do Império para a formação da República brasileira, o cenário se monta a partir de um relevante contingente de pessoas despossuídas de qualquer tipo de riqueza que vai se aglomerando nas crescentes cidades como Rio e São Paulo. As instituições políticas veem a necessidade de organizar, reposicionar e “higienizar” as cidades, e um dos elementos que precisa ser reajustado a este processo histórico são as habitações coletivas, que representam a mudança do paradigma escravista e abolicionista, e migra para o paradigma moderno liberal.

O Estado passa a exercer o poder político sobre os corpos dos sujeitos, e novos “padrões de higiene” vão ser lançados pelos médicos - que muitas vezes também eram envolvidos na política, como o caso do médico Dória ícone do “anti-maconhismo” - como tentativas de “civilização” e “saúde”, trazendo esses dois pontos como sendo sinônimos um do outro. Para dar cabo a essa ideia, as classes pobres são ressignificadas pela burguesia, e passam a ser elementos que, além de serem vistos como uma classe perigosa, se não forem bem educadas e direcionadas, podem causar desorganização no trabalho e desordem pública, e ainda oferece um “perigo de contágio”.

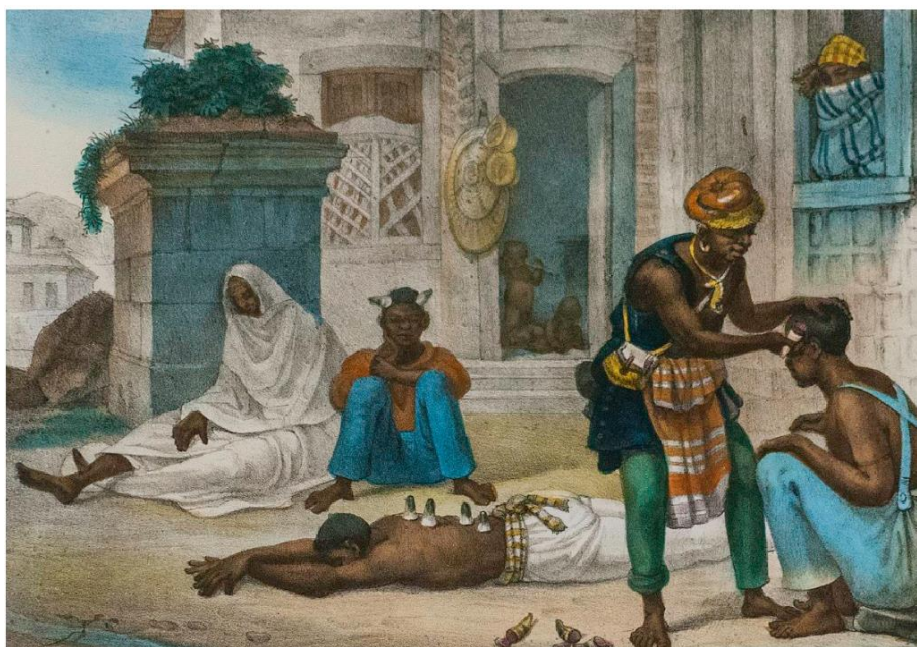
Antigamente, os negros possuíam seus “curandeiros” e “curandeiras”, eram pessoas que detinham um grande conhecimento da magia das ervas e suas propriedades de cura. Esse conhecimento era muito valioso e dava ao povo escravizado “autonomia” para cuidar de suas dores e doenças que se entrelaçavam com mistérios e saberes antigos.

Chalhoub (1996) escreve que ao longo da segunda metade do século XIX, a forma dos higienistas e das autoridades públicas se relacionarem com a “classe” dos curandeiros passa a se apresentar com intolerância regida pelo poder público a respeito das práticas e concepções populares sobre doenças e curas.

É importante lembrar que na religiosidade e na crença africana, existem orixás que são responsáveis por determinadas doenças. Obaluaê, ou Omolu, orixá da varíola (CHALHOUB, 1996, p. 138), era invocado pelos negros brasileiros para trazer cura para as doenças dos negros enfermos. Invocações de espíritos em rituais de feitiçaria era uma forma que os afrodescendentes tinham de lidar com suas doenças e conflitos dentro das comunidades; essa cultura causavam estranhamento e até uma certa repulsa do homem branco à cultura vinda da África.

No livro de Sidney Chalhoub, a partir da página 158, encontra-se 8 folhas com imagens, uma delas é esta que está abaixo, enumerada como imagem 27. Debret faz uma definição sobre esta pintura, está escrito o seguinte: “hoje em dia é comum a utilização da palavra “cavalo” para designar o médium - “cavalo de santo” é o médium possuído pelo orixá. Mary Karasch sugere que talvez fosse essa a razão de o cavalo marinho identificar um curandeiro no século XIX. Um adendo sobre esta palavra, até hoje (2025) os pais e mães de santo, quando recebem entidades, ainda se denominam “cavalo” ao fazer essa prática espiritual.

Figura 02: “O cirurgião Negro” de Debret.



Fonte: CHALHOUB, 1996.

Nesta pintura de Debret, chama atenção as palavras do pintor que diziam:

o cirurgião negro [...] aplica sua habilidade em se tornar respeitado pelos seus compatriotas, que o veneram como um sábio inspirado, pois ele sabe emprestar a suas receitas um fundo misterioso e, mediante tais sortilégios, disfarça o simples curativo[...].⁵

É interessante notar que o conhecimento popular quando transcrito para este documento relaciona o uso da maconha com algo pagão, usando termos como “bruxólico”, mágico; questões que por muito tempo se contrapunham às regras de uma religião cristã, por exemplo, que muito perseguiu os feitios de magos e bruxas por manipularem receitas, e a maconha entra como uma planta “mágica”.

⁵ legenda da imagem 27 do livro de Sidney Chalhoub “Cidade Febril cortiços e epidemias na corte imperial”, da Editora Companhia das Letras, ano de 1996.

Chalhoub traz informações sobre o crescimento constante ao culto do candomblé, culto dos Orixás, inclusive dentro da própria Corte (CHALHOUB, 1996, p. 140), principalmente na segunda metade do século XIX. Entidades e Orixás, como Obaluaê, Omolu - sincretismo de São Benedito, os chamados pai-de-santo e seus rituais de magia e ervas sagradas, nos anos 40 e 50 são características culturais que despertavam repulsa e hábitos considerados inadequados para fazer parte da “cultura brasileira”.

2.2 Política de domínio sem escravidão

O Brasil declara sua abolição à escravidão em 13 de maio de 1888. Os negros e negras que antes estavam sob a posse de seus “donos” passam a ser “livres”. Temos, concomitantemente, as primeiras sementes do pensamento liberal no Brasil, advindas do outro lado do Atlântico, do eixo europeu, precisamente da Inglaterra- considerada o berço da indústria e da economia política - onde “o primeiro impacto das ideias liberais ocorreu sobre o acesso à terra e sobre a dinâmica dos preços dos produtos agrícolas” (LIMA, 2005).

A modernidade que chega aqui no Brasil buscando formar um Estado Nacional sob o controle burocrático das instituições, já começa desprovida de atributos fundamentais da modernidade (Holloway, 1997) como o acesso à terra e organização para as dinâmicas de preços de produtos agrícolas, pelo contrário, no Brasil, os trabalhadores escravizados acessam a terra por serem escravos dela, portanto, a terra do senhor significava o oposto da liberdade.

O escravo, que construiu e edificou o país através da sua força de trabalho, quando alforriado, não teve acesso a terras para construir e edificar sua família e seu sustento, tampouco a hierarquia republicana havia pensado em modelos para educar toda a gente que fora escravizada para entender o que era o “novo sistema”. A conversa entre liberdade, salário e trabalho está completamente distorcida no Brasil pós abolição.

[...]a desarticulação desse sistema de trabalho fundamentado na regulação, coerção e tutela, foi a tarefa fundamental de reformulação das relações de produção imposta pela ideologia do mercado. O imperativo da “liberdade” como parâmetro fundamental que deveria guiar a reorganização do mundo do trabalho se impôs contundentemente nas discussões sobre as relações entre a sociedade e o trabalho a partir do final do século XVIII (LIMA, 2005, p. 291).

Apesar de não ter havido uma proibição da maconha no território brasileiro, e a proibição tampouco tenha ido parar no código criminal, seja do Império (1830) ou da República (1890), o hábito de fumar maconha veio com os africanos para o Brasil. Houve diversas iniciativas de repressão às práticas dos escravizados e libertos no período colonial e monárquico, sendo uma das marcas dos esforços de controle social sobre a população pobre, sobretudo nas cidades (FRANÇA, 2008).

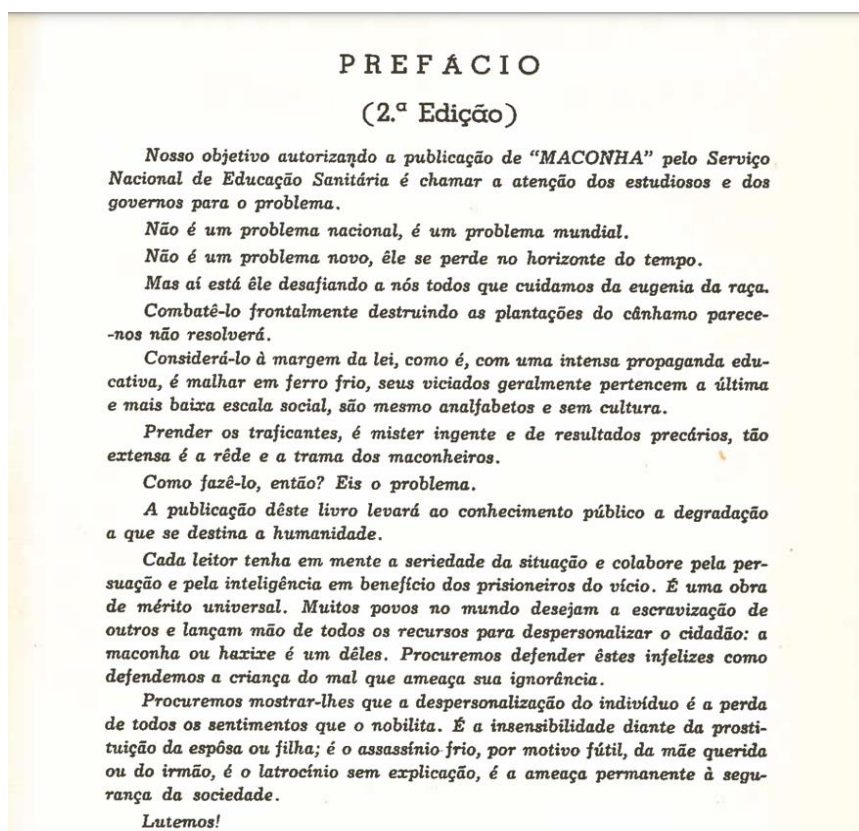
A ação de repressão aos hábitos dos negros no Brasil não será uma característica apenas do período escravista, ela necessariamente deveria continuar para que fosse mantida a organização do mundo do trabalho, mesmo após a abolição da escravatura.

Em 27 de Dezembro de 1915, José Rodrigues da Costa Dória escreveu para o segundo congresso científico Pan-Americano com o objetivo de fazer a planta da maconha ser incluída entre os principais vícios a serem extinguidos devido ao seu poder desviante e vicioso. Dória traz uma informação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo do Prof. Jayme Pereira, diz o seguinte:

Na medicina popular é entre nós empregada a maconha como fumo, e raramente em infusão; é dada na asma, onde aliás a tosse provocada pela fumaça faz receiar um uso mais extenso na moléstia; nas perturbações gastrointestinais, nas nevralgias, nas cólicas uterinas, e finalmente como afrodisíaco. Pereira chama o cânhamo hilariante, inebriante, fantasmagórico, hipnótico ou soporífico, e estupefaciente ou narcótico, tais são os efeitos múltiplos por ele produzidos. (BOTELHO; PERNAMBUCO, 1958, p. 9)

Dória será o responsável pela publicação da Segunda edição da “Maconha: uma coletânea de trabalhos brasileiros” em 1958. No prefácio da segunda edição, escrito por Irabussú Rocha, Diretor do Serviço Nacional de Educação Sanitária, traz a seguinte informação:

Figura 03: Prefácio da segunda edição livro “MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros.”



Fonte: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1958.

Observando este prefácio, com inúmeras colocações absurdas para os tempos atuais, porém, muito relevante para o início do século XX, observo a seguinte frase: “desafiando a nós todos que cuidamos da eugenia”. É importante destacar que atualmente a eugenia tem sido amplamente criticada devido a violação dos direitos humanos, promover discriminação e reforçar ideologias racistas e discriminatórias. Mas esse pensamento moral e desmedido formou a estereotipagem sobre os consumidores da maconha e também sobre a planta.

A necessidade de reprimir a ociosidade e a discussão sobre quais recursos usar para garantir a organização no mundo do trabalho sem correntes de ferro nas terras de seus senhores, inaugurou outras formas de articular o poder no meio estatal, o conceito de “classe perigosa” começa a ser discutido.

Segundo Chalhoub (1996), o movimento de controle dos escravizados iniciou-se na esfera privada, e com a formação do Estado, o controle teria que passar para a esfera pública. Neste caminho, criar a “teoria da suspeição generalizada”, trazia aos alforriados a definição de “classe perigosa”, fundamentando uma estratégia de repressão contínua para além das fazendas e dos limites das unidades de produção (CHALHOUB, 1996). Essa engrenagem passou a funcionar de forma cada vez mais repressiva conforme o aumento do poder do Estado sobre o espaço público.

Os ideais republicanos brasileiros eram inspirados em ideais cientificistas eurocêntricos, que imaginavam que o problema da "ordem pública" poderia ser enfrentado com as ferramentas policiais guiadas pelas novas "ciências" da higiene, da criminologia, e, mais tarde, da psiquiatria e eugenia. O policiamento no Brasil nasce na repressão às fugas de escravizados e ao caráter "perigoso" que a presença de um grande número de escravos poderia causar para a ordem pública. Com os empregos assalariados, o policiamento se expande na proporção que os escravizados agora são trabalhadores, e ocupam a classe do povo, com “p” minúsculo.

Na segunda metade do século XIX, entre 1850 e 1870, a febre amarela aparece pela primeira vez no Brasil, e se expande na Corte imperial no início dos anos 70. Segundo Chalhoub (1996), neste período, o país passava por uma crise nas relações de trabalho. Houve neste momento uma transformação na percepção dos médicos e das autoridades públicas sobre doenças, combinando esse último fator da crise do trabalho com o aumento da febre amarela na corte, o governo do Segundo Reinado inventa fundamentos essenciais para um “ideal de embranquecimento” . E sobre uma expectativa de eliminar heranças africanas “na presente sociedade brasileira”, se configura as ideologias raciais. (CHALHOUB, 1996, p. 62).

Em 1888–89, o Brasil tentou entrar no ritmo da história. Aboliu a escravatura e a

monarquia, proclamou a República e o trabalho livre. Liberou forças econômicas e políticas interessadas na agricultura, na indústria e no comércio. Favoreceu a imigração de braços para lavoura, povoadores para as colônias em terras devolutas e artesãos para a indústria. Ao mesmo tempo, jogava na europeização ou no branqueamento da população, para acelerar o esquecimento dos séculos de escravismo. (IANNI, 2004, p. 20).

A demofobia e o racismo impera sobre neste momento, e os discursos higienistas tomam forma e se disseminam entre as classes dominantes. No documento “Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros” temos o seguinte trecho que cita Pernambuco Filho - médico psiquiatra brasileiro, nascido em 1887, teve papel central nas primeiras campanhas internacionais contra a maconha no século XX - e diz o seguinte:

Agora é que a nossa classe médica vem voltando a atenção para os efeitos terríveis da diamba, o maior degenerador das classes pobres e incultas, que a usam para terem momentos de delícias. Com os estudos dos mestres Rodrigues Dória, Juliano Moreira, Henrique Roxo, Pernambuco Filho e Aduino Botelho, começa a ser desenvolvida a campanha saneadora contra esse tóxico. (COLETÂNEA, 1958, p. 54)

As cidades de relevante comércio são as movimentadas e crescentes cidades do Rio e São Paulo. Neste caminho, temos duas referências que trabalham estas cidades, respectivamente. Chalhoub (1996) discute a sociedade e a formação da cidade do Rio no final do século XIX, onde os pobres eram considerados uma metáfora de ameaça e contágio. A partir de uma política higienista, a exposição das crianças aos costumes dos pais, resultava na reprodução de vícios que perpetuariam naquele meio social devido às condições materiais e do convívio familiar dentro daquela realidade, conduziria as crianças aos “maus hábitos” com base nos exemplos parentais. Maria Clementina (1988) ao analisar o crescimento da cidade de São Paulo neste mesmo período, expõe uma observação similar a de Chalhoub sobre o tema de perpetuação de “maus hábitos”:

A relação estreita destes saberes com a cidade é aí claramente explicitada: na verdade se a determinação é biológica e regida pelas leis implacáveis da hereditariedade, a cidade multiplica suas chances de sobrevivência e, portanto, atrai “degenerados” de toda sorte, que esconde em suas inúmeras ruelas e becos, nas tavernas, botequins, cabarés, nas habitações insalubres e promíscuas da gente pobre nas alcovas das prostitutas, no anonimato das multidões. (CUNHA, 1988, p. 26)

Parte da construção dessa ideologia de higiene vinha de intelectuais, cientistas e médicos da época, pois tinham credibilidade - e cargos políticos - como é o caso de José Rodrigues da Costa Dória, deputado Federal em Sergipe (1897), médico e político brasileiro, conhecido por seu posicionamento. Afirmando uma “inferioridade negra” através do higienismo, ele também era veemente contra o consumo da maconha, sendo reconhecido por seus escritos a respeito do tema como "Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício", e um dos expoentes importantes para a publicação da segunda edição de “Maconha: uma

coletânea brasileira” (1958). Alguns médicos e outros pesquisadores, se viam como detentores da resposta para superar esse “estágio” de “perigo e de sujeira” e também de vícios desviantes, no crescimento das cidades, Dória era um desses.

O professor João Mendonça, que contribuiu com um artigo para a Coletânea sobre maconha, traz o seguinte trecho sobre a “planta assassina”:

“a planta assassina” tem merecido muito pouca atenção dos homens da ciência brasileira. Contam-se pelos dedos, mesmo, os trabalhos sobre o assunto, e são dolorosas as medidas repressivas tomadas, tamanha a sua insuficiência. Esses trabalhos são da lavra do ilustrado Prof. Rodrigues Dória, de Parreiras Horta e Iglésias, Pernambuco Filho, ao que sabemos. Todos eles somados representam uma contribuição que deveria ser muito mais larga, atendida ao problema que se relaciona com os destinos de uma nacionalidade. (COLETÂNEA, 1958, p. 99)

A medicina mental do final do império e início da República seguia as teorias de figuras do século XVIII como Pinel e Tuke - os fundadores do asilo, os mesmos que falavam sobre o “tratamento moral” das patologias da razão, estes pensadores europeus influenciaram diretamente a maneira como os médicos brasileiros gestaram e formularam seus pensamentos no início da República. Os novos valores republicanos também são fortemente influenciados pelo pensamento de Darwin e outros teóricos do “racismo biológico” (CUNHA, 1988) que ao mesmo tempo usavam esta teoria para justificar a expansão e as guerras imperialistas.

Neste caso, um tipo de “racismo” que, transcrito para as relações de classe, tornou-se poderoso instrumento de normalização social à disposição da medicina e do alienismo reconciliados. (CUNHA, 1988, p. 27).

O conceito de higiene social toma corpo no fim do Império e decola com o período Republicano, emergindo entre a classe burguesa formas diferentes de estrutura familiar, como por exemplo “as mansões da burguesia”, simbolizando uma outra moralidade, diferente daquela que caracteriza o “populacho ou o atraso colonial” (CUNHA, 1988). O exemplo de contraposição que justifica essa nova organização, neste caso, seriam os cortiços.

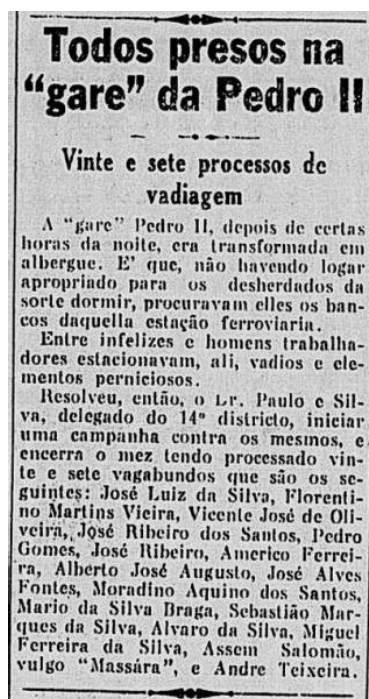
A demolição e um combate sistemático aos cortiços e às formas de habitações coletivas que constituíam os centros das cidades, era uma solução para abrir espaço para a construção de casas e negócios nos centros urbanos. Representando uma antítese à classe burguesa, estariam os habitantes destes espaços, dos cortiços (CUNHA, 1988). Surge aí um paradigma das diferenças sociais, uma nova forma de ideologia de higiene que fala sobre o “normal” e o que deve ser normalizado, trazendo “perigo e a sujeira”, o “limpo e o puro”, o cortiço e as casas de família, os vícios dos ricos e os vícios dos pobres.

2.3. Vadiagem

O Código Criminal de 1830, promulgado durante o período imperial, já previa a

vadiagem como crime, demonstrando a relação entre o controle do trabalho e a repressão aos setores marginalizados da sociedade (BIBLIOTECA DO SENADO, 1830). Quase um século depois, em 1929, um jornal carioca noticiava a prisão de pessoas por vadiagem na Estação D. Pedro II, atual Central do Brasil, evidenciando a continuidade desse enquadramento legal ao longo do tempo (BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL, 1929).

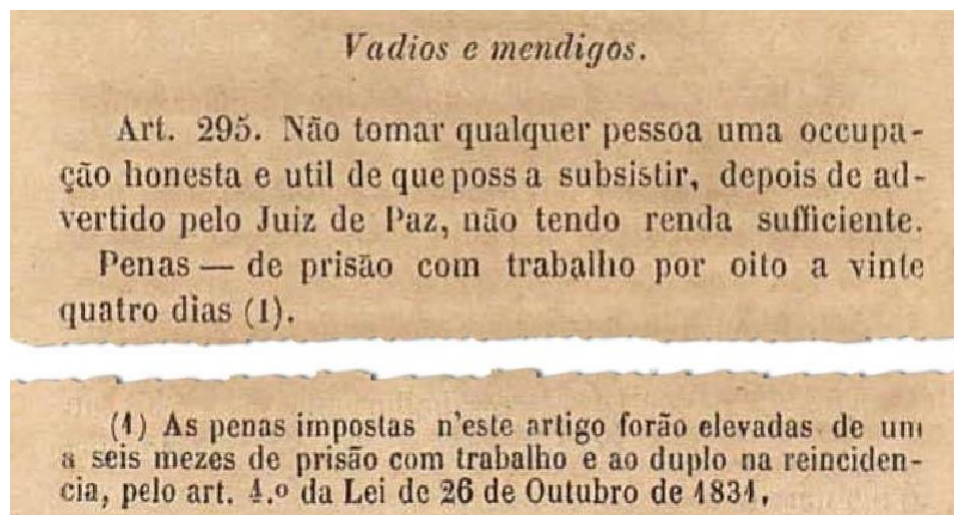
Figura 04: Jornal carioca A Noite noticia em 1929 prisão de pessoas por vadiagem na Estação D. Pedro II, atual Central do Brasil (Biblioteca Nacional Digital).



Fonte: AGÊNCIA SENADO.

Esses registros históricos demonstram que, apesar da passagem dos anos, a categoria "vadio" manteve-se praticamente inalterada. O vadio era visto como elemento perturbador da ordem pública, um sujeito sem ocupação fixa, sem moradia estável e pertencente às camadas mais pobres da sociedade (RODRIGUES, 2006). Dessa forma, a criminalização da vadiagem servia como instrumento de exclusão social e racial, punindo aqueles que não se encaixavam no modelo de trabalhador disciplinado e produtivo (ARAÚJO, 1987 apud CARVALHO, 1987).

Figura 05: Código Criminal de 1830, no Império, traz vadiagem como crime.



Fonte: BIBLIOTECA DO SENADO.

A construção histórica da figura do “vadio”, do indivíduo que “não serve pra nada” sem alguém para guiá-lo, foi fundamental para a consolidação de políticas de repressão dirigidas à população negra no período pós-abolicionista. O consumo da maconha vai servir de motivo para justificar repressão à vadiagem. Na Coletânea brasileira (1958) sobre a maconha, a “diamba” - termo bastante usado para se referir a maconha - o maconheiro que consome todos os dias a planta, é etiquetado como um imbecil. O vínculo do uso da maconha com a “vagabundagem”, ou a preguiça, a falta de vontade de trabalhar, é algo que precisa ser mostrado como algo indigesto, vergonhoso, um problema a ser execrado:

“O abuso da diamba, porém, como se dá entre os nossos homens de trabalho que analiso, deprime consideravelmente as funções nervosas, ao ponto de levar a um verdadeiro estado de estupidez, no qual se dissolve para assim dizer a personalidade moral. O indivíduo perde o brio, a dignidade, o sentimento do dever, e, incapaz para todo o trabalho, não busca senão (é o caso de Raimundo) obedecer à tirania do seu vício execrando.” (COLETÂNEA, 1958, p. 20)

O uso de discursos morais e higienistas, sustentados por argumentos frágeis e estigmatizantes, serviu como justificativa para o ódio contra os usuários de maconha — principalmente os negros. Ao associar o uso da planta à “vagabundagem”, setores médicos e políticos da época construíram um discurso que visava controlar corpos racializados, especialmente em um momento em que a população negra recém-liberta começava a ocupar espaços sociais marginalizados e de extrema exploração.

Para os médicos higienistas, e aqui cabem todos os médicos que colaboraram para a coletânea sobre a maconha, alegavam que o “uso da diamba” representava um perigo duplo pois comprometia o desempenho do soldado no exército e, ao mesmo tempo, era vista como um risco à “ordem produtiva” por afetar o trabalhador negro pobre, que deveria se manter

submisso e disciplinado no pós-abolição. Neste cenário, a criminalização da maconha serve de estratégia para reforçar a estrutura racista e classista na “nova” sociedade brasileira.

“A adoção do conceito de “classe perigosa” no Brasil fez com que, desde o início, os negros se tornassem os suspeitos preferenciais. Na discussão sobre a repressão à ociosidade em 1888, a principal dificuldade dos deputados era imaginar como seria possível garantir a organização do mundo do trabalho sem o recurso às políticas de domínio características do cativo.” (CHALHOUB, 1996, p. 23)

Não só de ideais de periculosidade se construiu as abordagens sobre os negros e a maconha, mas também nas teorias eugenistas e higienistas para justificar a inferioridade biológica e moral atribuída aos negros. Médicos, juristas e intelectuais do início do século XX — como José Rodrigues Dória, Nina Rodrigues e Francisco Iglésias — argumentam na equiparação entre os efeitos da maconha e os da embriaguez alcoólica, conforme disposto no Artigo 27 do Código Penal, que trata da imputabilidade penal em casos de intoxicação. (SAAD, 2019).

Segundo Saad (2019), Dória defendia que o consumo da erva privaria o indivíduo da consciência e da liberdade necessárias para ser considerado responsável por seus atos, justificando assim a necessidade de punição legal. Discursos como esse influenciaram diretamente a criação de normas legais e práticas institucionais que criminalizavam tanto comportamentos quanto expressões culturais afro-brasileiras, associando-os à desordem social, à ociosidade e ao perigo moral.

Nesse contexto, o uso da maconha passou a ser alvo de interpretações que iam além de sua composição farmacológica. A substância, consumida amplamente por setores populares, em boa parte negros, e ligada a práticas culturais e religiosas de matriz africana, passou a ser compreendida como símbolo da degeneração moral e da improdutividade. O discurso médico e sociológico da época contribuiu para deslocar a maconha do campo da medicina para o da toxicodependência e da criminalidade, reforçando seu vínculo com a marginalidade e com o imaginário da “vadiagem”. Como apontado por Barbosa (2012), a droga foi tratada como uma herança indesejada da cultura negra, entendida como um entrave à construção de uma sociedade moderna e disciplinada. O contexto histórico e cultural do Brasil influenciou a relação das pessoas com a maconha e como a planta era percebida ao longo do tempo.

França (2008) se dedicou a escrever sua tese sobre a higienização do povo brasileiro na construção da ordem no Rio de Janeiro oitocentista, e vai falar em seu livro “A história da maconha no Brasil” sobre a evolução do uso da maconha na América Portuguesa (FRANÇA, 2008). Segundo ele, ao contrário de outras regiões onde o hábito do uso da cannabis era visto como exótico e estrangeiro, no Brasil esse hábito se aclimatou e deixou de ser considerado algo “de fora”.

Já os africanos - ao menos alguns daqueles que vieram para o Brasil- eram conhecedores da Cannabis e devotados ao canabismo. O gosto por consumir a planta em busca de seus efeitos inebriantes era bastante antigo entre eles, em especial no norte do continente africano. (FRANÇA, 2008, p. 27).

O trecho supracitado destaca que, entre os africanos que foram trazidos para o Brasil como parte do sistema de escravidão, havia conhecimento e prática do uso da maconha. Esse fato influenciou diretamente o cenário do consumo e do consumidor da planta no Brasil, particularmente nas regiões onde os africanos foram trazidos e onde suas tradições culturais tiveram influência significativa. O uso de plantas psicoativas, como é o caso da maconha, mostra-se como um aspecto importante da história do país e da formação de suas tradições culturais.

As observações mais recentes demonstram tratar-se de um entorpecente terrível, de um flagelo nacional, que já reclama a atenção dos médicos nortistas e das autoridades competentes. Parece certo que o vício aportou em nossas plagas por ocasião do tráfico africano, porque seus adeptos se contam em maior número entre os pretos vindos de além-mar e seus descendentes, e ainda por causa das cerimônias fetichistas com que rendem culto ao fumo de Angola, outra denominação por que também é conhecida a diamba. (COLETÂNEA, 1958, p. 29)

Os ideais republicanos brasileiros eram inspirados, entre outras coisas, em ideais cientificistas eurocêntricos, que imaginavam que o problema da "ordem pública" poderia ser enfrentado com as ferramentas policiais guiadas pelas novas "ciências" da higiene, da criminologia, e, mais tarde, da psiquiatria e eugenia.

Segundo Holloway (1997), aqueles que não pertenciam à elite, que não tinham sequer como registrar a seu favor os motivos de seus atos, ficavam impossibilitados de serem ajudados pelos fins legais. Os registros consideravam as informações através de relatos que eram transcritos, e justamente essa ferramenta era organizada pela minoria que compunha a elite e decidia sobre como seria a ordem social. A repressão às práticas dos escravizados e libertos foi uma das marcas dos esforços de controle social sobre a população pobre, sobretudo nas cidades. Por exemplo, a capoeira, por fazer parte da cultura afrodescendente, a partir da chegada da corte no Brasil, passou a sofrer punições; “um preto recebia cerca de duzentos açoites por ser encontrado com navalhas ou capoeiragem” (MALERBA, 2000, p. 134).

É possível apontar essas relações e reações contra os menos favorecidos através das “novas regras” que se justificavam por vontade da elite política:

Eram muitas as leis que o sistema policial usava para justificar suas ações, e eventualmente debatiam-se dentro do sistema as bases legais de uma ou outra medida ou prática. Mas a polícia também praticou repetida e inequivocamente atos para os quais não havia base legal. A capoeira, por exemplo, só se tornou ilegal com a promulgação do código criminal de 1830 que definia claramente os limites do comportamento criminoso, mas não mencionava a capoeira. No outro extremo, depois de 1831 o comércio transatlântico de escravos tornou-se ilegal no país e, não obstante, centenas de milhares de africanos foram ilegalmente importados e

escravizados nos 20 anos seguintes, com o conhecimento, a aquiescência e muitas vezes a conivência das autoridades. A mesma hierarquia de instituições políticas, judiciais e policiais que prendia e punia os capoeiras, sem qualquer fundamento legal, favorecia a violação da lei que proibia o tráfico transatlântico de escravos. (HOLLOWAY, 1997)⁶

Essas “atividades culturais” vinham de analfabetos e pessoas marginalizadas, que na sua grande maioria desconheciam as leis e, mesmo que conhecessem, faltaria a influência necessária para mudar de fato a opressão contra eles. Na sociedade escravista, as instituições de controle eram principalmente voltadas para manter os escravizados em sua condição de servidão, e o controle se concentrava no potencial "rebelde" dos escravos. No entanto, com o fim da escravidão e o advento da República, as preocupações de controle social se expandiram. A população negra não era mais o único grupo visto como uma ameaça, e a repressão à "vadiagem" e a regulamentação da vida da população pobre, incluindo imigrantes, tornaram-se uma preocupação renovada.

De acordo com Chalhoub, a constituição das moradias coletivas nos cortiços situados em centros urbanos, representam materialmente - para o lado desfavorecido - esse processo de “libertação” dos escravos com relação à supervisão senhorial. Não é à toa que os cortiços irão representar a cultura das pessoas marginalizadas, que estão em busca de melhor qualidade de vida e crescimento econômico.

Para pensar as habitações coletivas nos centros urbanos brasileiros, e o porquê dos aglomerados formados através de cortiços e outras formas precárias de moradia, é construtivo para este trabalho olhar para o sentido que Sidney Chalhoub traz sobre a definição de cativo, que se dá como uma relação de sujeito e dependência pessoal. É razoável supor que uma pessoa que tenha autonomia de decisão quanto à moradia e seus meios de sustento não esteja sob o domínio de nenhum senhor (CHALHOUB, 1996). Neste sentido, os cortiços foram tratados como “uma espécie de síntese do mal, objeto de todos os temores [...] desde o final do século XIX” (CUNHA, 1988, p.36) onde os representantes do poder público e os médicos mencionam como sendo um atentado à higiene e à moral.

São comuns no período inquéritos sanitários sobre os cortiços, vistos sempre como lugares de doença e abrigo do crime e da marginalidade. Oposto da família, o cortiço abriga tudo o que é ameaçador no meio urbano. É o lugar da promiscuidade, onde a privacidade é substituída pela necessidade de abrigar muitas pessoas – crianças e adultos, homens e mulheres – em um mesmo “cômodo-de-dormir”. Lugar, portanto, da desordem e da imoralidade da ralé das ruas, antro de tuberculose, sífilis e doenças “do mundo”. (CUNHA, 1988, p. 36)

Dessa forma, a criminalização da vadiagem e da maconha no Brasil não pode ser compreendida como um fenômeno isolado ou puramente jurídico, mas sim como parte de um

⁶ AN, II6, 202 (OCP - C), 21, 22-11-1844, *apud* HOLLOWAY, 1997, p. 25.

mecanismo de controle social racializado. Esse processo institucionalizou a ideia de que os ex-escravizados não poderiam ocupar o espaço público de forma autônoma, a menos que fosse para o trabalho, negando-lhes o direito ao ócio e ao descanso. Assim, a lógica da etiquetagem (BECKER, 2008) e punição não somente excluía a população negra do direito à livre circulação, mas também deslegitimava suas formas de sociabilidade e resistência, perpetuando um modelo de exclusão estruturado pelo racismo e pela desigualdade social.

4. Capítulo 3: Civilização e saúde: racismo científico

Na formação da República brasileira, o cenário se monta a partir de um relevante contingente de pessoas despossuídas de qualquer tipo de riqueza que vai se aglomerando em cidades importantes, como Rio e São Paulo, lugares onde é possível encontrar um maior número de materiais para esta pesquisa.

As instituições políticas veem a necessidade de organizar, reposicionar e “higienizar” as cidades, e um dos elementos que precisa ser reajustado a este processo histórico são as habitações coletivas, que representam a mudança do paradigma escravista e abolicionista, e migra para o paradigma moderno liberal.

O “Estado” passa a ter o “dever imperioso” de agir mais decididamente na política de controle social dos trabalhadores. [...] - o “fato” de o liberto ser possuidor de “todos os vícios” [...] primeiramente atribui os tais vícios dos negros a “seu antigo estado”: as condições de vida no cativeiro seriam as responsáveis pelo suposto despreparo dos ex-escravos para a vida em liberdade. (CHALHOUB, 1996, p. 25).

O Estado se incumbe de exercer o poder político sobre os corpos dos sujeitos, e novos “padrões de higiene” vão ser lançados pelos médicos - que muitas vezes essas personas também eram envolvidas na política, como é o caso de Dória - “civilização” e “saúde”, trazendo esses dois pontos como sendo sinônimos um do outro. Para dar cabo a essa ideia, as classes pobres são ressignificadas pela burguesia. Este ‘povo’ além de serem vistos como uma classe perigosa se não forem bem educadas e direcionadas, pode causar desorganização no trabalho e desordem pública, e ainda oferece um “perigo de contágio” se não for ‘esterilizada’..

No início do século XX essas ideias são orientadas por uma medicina mental guiada por teorias e práticas eugenistas, como as teorias de Cesare Lombroso, por exemplo. Lombroso apresenta a ideia de que certas características físicas, como formato do crânio, tamanho da mandíbula e até mesmo tatuagens e características faciais, estavam associadas à criminalidade. Essa teoria é associada à escola positivista na criminologia, que começou a se manifestar na virada do século XIX para o século XX. Essa teoria buscava explicar o comportamento criminoso com base em fatores “científicos e observacionais”.

No livro "Cidade Febril"(1996) analisa-se a sociedade e a formação da cidade do Rio no final do século XIX, onde os pobres eram considerados uma metáfora de ameaça e contágio. A partir de uma política higienista, que era exposta através de médicos daquela época, como uma das formas de perpetuação desse problema. Expor as crianças aos costumes dos pais resultaria na reprodução de vícios que perpetuariam naquele meio social devido às condições materiais ali produzidas. O convívio familiar dentro daquela realidade conduziria

as crianças aos “maus hábitos” com base nos exemplos parentais. Maria Clementina ao analisar o crescimento da cidade de São Paulo neste mesmo período, expõe uma observação similar a de Chalhoub, sobre a perpetuação de “maus hábitos”:

A relação estreita destes saberes com a cidade é aí claramente explicitada: na verdade se a determinação é biológica e regida pelas leis implacáveis da hereditariedade, a cidade multiplica suas chances de sobrevivência e, portanto, atrai “degenerados” de toda sorte, que esconde em suas inúmeras ruelas e becos, nas tavernas, botequins, cabarés, nas habitações insalubres e promíscuas da gente pobre nas alcovas das prostitutas, no anonimato das multidões. (CUNHA, 1988, p. 26).

Parte da construção dessa ideologia de higiene era atribuída aos intelectuais médicos da época, - como é o caso do influente deputado José Rodrigues da Costa Dória, médico e político, conhecido por seus escritos sobre "Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício"(1951). A partir de conhecimento pseudocientífico e moral, os médicos se viam como detentores da resposta para superar esse “estágio” de “perigo e de sujeira” no crescimento das cidades, como era o caso de Rio e São Paulo no pós-abolição.

Segundo Clementina Cunha (1988), a medicina mental do final do império e início da República seguia as teorias de figuras do século XVIII como Pinel e Tuke - os fundadores do asilo, os mesmos que falavam sobre o “tratamento moral” das patologias da razão, estes pensadores europeus influenciaram diretamente a maneira como os médicos brasileiros gestaram e formularam seus pensamentos no início da República. Os novos valores republicanos também são fortemente influenciados pelo pensamento de Darwin e outros teóricos do “racismo biológico” (CUNHA, 1988, p. 29), que ao mesmo tempo usavam esta teoria para justificar a expansão e as guerras imperialistas.

Neste caso, um tipo de “racismo” que, transcrito para as relações de classe, tornou-se poderoso instrumento de normalização social à disposição da medicina e do alienismo reconciliados. (CUNHA, 1988, p. 27).

O conceito de higiene social toma corpo no fim do Império e decola com o período Republicano, emergindo entre a classe burguesa formas diferentes de estrutura familiar, como por exemplo “as mansões da burguesia”, simbolizando uma outra moralidade, diferente daquela que caracteriza o “populacho ou o atraso colonial” (CUNHA, 1988, p.33). O exemplo de contraposição que justifica essa nova organização, neste caso, seriam os cortiços.

A demolição e um combate sistemático aos cortiços e às formas de habitações coletivas que constituíam os centros das cidades, era uma solução para abrir espaço para a construção de casas e negócios nos centros urbanos. Representando uma antítese à classe burguesa, estariam os habitantes destes espaços, dos cortiços. Surge aí um paradigma das diferenças sociais, uma nova forma de ideologia de higiene que fala sobre o que deve ser normalizado, o “perigo e a sujeira”, o “limpo e o puro” (CUNHA, 1988, p. 33)

Essa transformação reflete a dinâmica social e política em desenvolvimento após o fim da escravidão. À medida que a República buscava impor um novo conjunto de valores e normas de comportamento, promovendo a busca pelo trabalho assalariado e reprimindo qualquer forma de expressão, cultura, ou seja, lá o que pudesse destoar da planificação de uma “boa república”.

A disciplinarização refere-se à aplicação de técnicas e estratégias disciplinares que visam o controle, a normalização e a regulação dos indivíduos nas cidades. Esse processo foi amplamente influenciado pelas ciências sociais e médicas da época e estava intrinsecamente ligado ao poder estatal. A psiquiatria desempenhou um papel importante na disciplinarização, particularmente na medicalização de comportamentos considerados desviantes. Pessoas que não se “conformaram” com as normas sociais eram frequentemente diagnosticadas como “anormais” e sujeitas a tratamentos psiquiátricos, e dependendo da “anormalidade” que acometia o sujeito, ele poderia ser punido e criminalizado. Em relação a maconha, o pensamento não foi diferente, e na coletânea de trabalhos sobre a maconha é possível identificar vários textos que trazem a planta pra dentro da ala psiquiátrica:

O Dr. Garcia Moreno, ilustre psiquiatra e representante da classe médica junto à Comissão, fez interessantes considerações sobre o problema da maconha no Estado de Sergipe, cujo uso, na sua opinião, se limita a classe baixa do povo aos desamparados sociais e aos “maloqueiros”, assinalando os malefícios daí decorrentes. O Dr. Garcia Moreno, está presentemente interessado no estudo dos aspectos folclóricos da maconha, sendo de esperar uma valiosa contribuição neste sentido, dados os méritos intelectuais e culturais deste colega. (COLETÂNEA, 1958, p. 112).

Com o estabelecimento da Liga Brasileira de Higiene Mental em 1923, as discussões sobre a necessidade de controles eugenistas tornaram-se mais proeminentes, especialmente dentro do âmbito psiquiátrico (SAAD, 2013, p. 67). Na perspectiva daquela geração, o Brasil estava experimentando uma degradação moral e social devido a vícios e ociosidade. Nesse contexto, a psiquiatria desempenhou um papel fundamental na promoção da formação de um homem brasileiro mentalmente saudável: de acordo com Dória, “para aquela geração o Brasil degradava-se moral e socialmente por causa dos vícios e da ociosidade, sendo papel da psiquiatria auxiliar na criação de um homem brasileiro mentalmente sadio”. (ADIALA, 2011, p. 3-7)

Pode-se destacar que nesse período, a categoria diagnóstica da “toxicomania” foi formulada assumindo uma posição dominante e consolidando uma representação patológica do uso de drogas. Isso sugere que, no campo psiquiátrico, houve uma tendência a medicalizar e patologizar a questão do consumo de substâncias, tornando-a central nos debates da época. Um estudo que comprova essa afirmação, discutindo os reflexos disso no pensamento elitista

da época, foi um documento escrito em 1915, chamado "Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício"(SAAD, 2013, p.11), escrito por José Rodrigues da Costa Dória, que foi médico, deputado federal de Sergipe, professor e sócio do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe da época do final do século XIX e início da primeira República brasileira.

5. Capítulo 4: Discutindo a proibição da Maconha “no papel”

A proibição da maconha no Brasil foi discutida internacionalmente pela primeira vez em 1921. Na II Conferência Internacional do Ópio, realizada em 1924, em Genebra, o representante brasileiro Dr. Pernambuco, declarou perante as delegações de 45 outros países que "a maconha é mais perigosa que o ópio" (CARLINI, 2005). Apesar de tentativas anteriores no século XIX e no início do século XX, a perseguição policial aos usuários de maconha só se tornou constante e rigorosa a partir dos anos 1930, possivelmente como consequência das deliberações da II Conferência Internacional do Ópio e do que foi discutido naquela reunião.

A primeira legislação de proibição da maconha no Brasil foi estabelecida por meio do Decreto Federal nº 891, de 25 de novembro de 1938, assinado pelo então Presidente Getúlio Vargas (CARVALHO, 2011). Esse decreto instituiu a Lei de Tóxicos, que foi a primeira lei brasileira a criminalizar o uso da maconha e de outras substâncias consideradas entorpecentes. A Lei de Tóxicos de 1938 estabelece penas para o comércio, posse e uso dessas substâncias, incluindo a maconha. A relação entre o estigma da maconha e o racismo é uma observação relevante nesta pesquisa. O racismo é “um crime perfeito” no Brasil, porque quem o comete acha que a culpa está na própria vítima.

Antes do decreto de 1938, foi construída uma conjuntura pra tornar a planta ilegal e pautar sua proibição. No início do século XX, o uso da maconha no Brasil estava frequentemente associado a comunidades marginalizadas que incluía negros (afrodescendentes) e pobres. O estigma em torno da maconha muitas vezes refletia a luta de classes alimentando estereótipos e preconceitos. Neste momento o Brasil se posicionou a favor da “guerra contra os opioides”(FIORE,2012, p.9) e passa a fomentar campanhas educativas e em materiais que foram empregados para disseminar ideias eugenistas - conceito em voga no período - entre o público político. Guiado pelos ideais de ordem e progresso, este pensamento político se posicionou a fim de justificar algumas práticas como sendo “necessárias” para o avanço da sociedade.

Do interessante trabalho “Sôbre o vício da diamba” do engenheiro agrônomo Francisco de Assis Iglésias, atual diretor do Serviço Florestal do Brasil, e que foi publicado nos Anais Paulistas de Medicina e Cirurgia — Vol. 1V, n.º 12, pág. 274, ano 1918, publicando em tempo esta revista na íntegra, transcrevemos agora alguns trechos não só para fortalecer nosso combate como também para mostrar que, de quando em vez, ergue-se uma voz patriótica, mantendo, sempre, êles o idealismo, de serem ouvidos pelos poderes competentes.(COLETÂNEA, 1958, P. 59)

A criminalização da maconha no Brasil não pode ser dissociada de narrativas racializadas e do projeto de controle estatal sobre determinados grupos sociais. Luisa Saad,

(2019) demonstra como a consolidação das leis antidrogas no Brasil esteve profundamente marcada pelo racismo e pela visão eurocêntrica sobre práticas culturais afrodescendentes. Segundo Saad, a tentativa de desafricanização brasileira e a era das proibições de 1850 que estouraram em 1930, como o candomblé, maconha, práticas de cura, terapêuticas vinculadas a sociedade e a conhecimento popular, como uma garrafada, um banho de ervas, essas medicinas estão em processo de abolição. A autora traz um trecho escrito por Dória sobre o assunto, demonstrando claramente os ideais positivistas da época:

A raça prêta, selvagem e ignorante, resistente, mas intemperante, se em determinadas circunstâncias prestou grandes serviços aos brancos, seus irmãos mais adiantados em civilização, dando-lhes, pelo seu trabalho corporal, fortuna e comodidades, estragando o robusto organismo no vício de fumar a erva maravilhosa, que, nos êxtases fantásticos, lhe faria rever talvez as areias ardentes e os desertos sem fim de sua adorada e saudosa pátria, inoculou também o mal nos que a afastaram da terra querida, lhe roubaram a liberdade preciosa, e lhe sugaram a seiva reconstitutiva; e, na expressão incomparável do grande e genial poeta americano, o mavioso Longfellow, a raça expoliada, como o Sansão da Bíblia: “The poor, blind slave, the scoff and jest of all, Expired, and thousands perished in the fall.” Bahia, Brasil, novembro de 1915. – (SAAD, 2019, p. 13).

Dessa forma, a criminalização maconha no Brasil não pode ser compreendida como um fenômeno isolado ou puramente jurídico, mas sim como parte de um mecanismo de controle social racializado. Esse processo institucionalizou a ideia de que os ex-escravizados não poderiam ocupar o espaço público de forma autônoma, a menos que fosse para o trabalho, negando-lhes o direito ao ócio e ao descanso. Assim, a punição não somente excluía a população negra do direito à livre circulação, mas também deslegitima suas formas de sociabilidade e resistência, perpetuando um modelo de exclusão estruturado pelo racismo e pela desigualdade social.

6. Capítulo 5: Cruzando Séculos: *a continuidade do tema no século XXI*

A obra “Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros” 2a Edição, foi elaborada e reorganizada em um momento em que o higienismo guiava as estruturas de formação da República. O Ministério da Saúde no ano de 1958, por meio do Serviço Nacional de Educação Sanitária e da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, lança este documento para contribuir com a estrutura de um novo pensamento, com ideais de nação mais “limpa”, branca e hegemônica.

A segunda edição da coletânea em 1958 reúne uma série de ensaios que abordam diferentes perspectivas sobre o uso da maconha (*Cannabis sativa*) no Brasil. A obra foi solicitada pelo Ministério da Saúde, por meio do Serviço Nacional de Educação Sanitária e da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, e resultou de um encontro nacional realizado em 1956 para discutir a maconha no país. Sobre este documento temos a pesquisa de Saad:

Os médicos, dotados do posto de missionários salvadores, tratavam de produzir exaustivamente estudos que apontavam os males a serem vencidos para o progresso da pátria, entre eles o uso de substâncias alteradoras da consciência e que pudessem provocar efeitos negativos sobre qualquer aspecto que compunha a ordenação moral da sociedade: família, trabalho, religião. (SAAD, 2013, p. 53)

Este documento contém declarações e argumentos que, tendo a chancela oficial, se faz verdade através do discurso médico, jurídico, policial e o discurso psiquiátrico. Essas forças de ideologia se juntam para dizer por que a maconha é perigosa, travestido e falado com linguagem do racismo científico crivado de argumento moral e um surto demofóbica, crentes que o mau exemplo poderia desvirtuar as crianças, a correção e educação dos adultos era tarefa do Estado.

Os médicos e higienistas - brasileiros e outros - defendiam interminavelmente seus pontos de vista sobre as ideias de contágio e infecção; na realidade, muitos passaram boa parte de suas vidas debruçados sobre esse assunto [...]. Foram os philosophos infeccionistas, na verdade, que produziram o arcabouço ideológico básico as reformas urbanas realizadas em várias cidades ocidentais na segunda metade do século XIX e nas primeiras décadas do século XX. (CHALHOUB, 1996, p. 65).

A coletânea apresenta, através da sua publicação, registros históricos sobre o uso da cannabis no Brasil, com títulos alarmantes, tais como "os perigos da maconha", "a maconha como um problema no Brasil", "os efeitos da maconha na mente", "intoxicado pela maconha", "maconhismo crônico e psicose", materializando a repressão demofóbica sobre os pobres, e também construindo a base sólida argumentativa vinda da “classe pensante” filosofa da época, com influência e força suficiente para a proibição e criminalização da maconha no Brasil.

Por meio de um capítulo intitulado “Maconha no Brasil é Crime” publicado na revista

do Supremo Tribunal de Justiça também em 2019, Mário Fernando Paschoal se apropria de aspectos jurídicos e sanitários para discutir o uso da maconha e outras drogas. O autor sustenta que a legalização da droga tem sido promovida por diversas mídias e discursos públicos, resultando em uma aceitação social que ignora evidências científicas e jurídicas sobre seus efeitos negativos. Por meio de argumentos jurídicos, psicológicos e científicos, o autor defende que maconha precisa permanecer criminalizada. O advogado destaca que o uso da maconha pode levar a uma série de consequências adversas, incluindo alucinações, perda de coordenação motora e prejuízos ao sistema reprodutivo (PASCHOAL, 2019). Ele classifica a maconha como a “porta de entrada para outras drogas mais pesadas” e associa seu uso a uma deterioração dos valores morais e sociais. Apoiando-se em um estudo realizado pela Escola de Medicina Paulista. Para o autor, ficar “morgando” ou “viajando” são razões pelas quais as pessoas buscam o consumo.

Entretanto, por trás desses efeitos, há de se destacar a evidente aceleração e desvalorização da vida, a desvalorização da família tradicional, a dificuldade de enfrentar situações de dificuldades, o pensamento existencialista, segundo o qual nada tem sentido e tudo é um grande vazio. A desigualdade de oportunidades. A falta de definição clara sobre o que é ser feliz. A superficialidade de conceitos como realização e felicidade (PASCHOAL apud REVISTA SUPERIOR DE JUSTIÇA, 2019, p. 103).

É tão atual o discurso presentes na Coletânea sobre usuários de maconha, que o jurista Paschoal usa de um discurso muito similar, moralizador, travestido de ciência para afirmar a sua citação acima sem problema algum. Isso demonstra que o centro da argumentação está preso em um moralismo, em uma pseudociência dos anos 1920/1930, que inicialmente já se fazia presente na forma de política higienista na segunda metade do século XX.

É chover no molhado dizer que criminalização da maconha afeta desproporcionalmente a população negra, reforça a seletividade do sistema de justiça criminal e contribui para a superlotação carcerária. Afinal, muitos estudos demonstram que a guerra às drogas tem sido utilizada como um instrumento de controle social, direcionado especialmente contra populações periféricas e racializadas (CASTRO, 2021), como vimos no livro “Cidade Febril”, este pensamento já organizava os grandes centros naquela época, e temos enormes favelas no Rio, tráfico organizado que põe em risco a população, independente do sexo ou da idade.

Na dissertação de Mariana Gomes de Castro (2021), ela evidencia que a criminalização da maconha juntamente com a ausência de critérios objetivos para diferenciar usuários de traficantes, permite interpretações subjetivas por parte das autoridades judiciais, favorecendo a criminalização de indivíduos negros e de baixa renda. Apesar de ambas publicações serem

de linhas temporais diversas, os temas se entrelaçam e é algo latente, pois a mesma demofobia da metade do século XX se perpetua no século XXI devida a profundidade ideológica deste atrelamento entre maconha, proibição, criminalização e consumidor.

Além de argumentar acerca da ineficácia da atual política proibicionista, Marina Gomes (2021) sugere que a descriminalização poderia mitigar as desigualdades raciais no sistema penal e contribuir para uma justiça mais equitativa e eficiente. O que se destaca na análise comparativa desses estudos é a centralidade do racismo na consolidação das políticas proibicionistas, bem como a ausência de um consenso absoluto sobre os efeitos da criminalização. Enquanto alguns autores denunciam o caráter seletivo da repressão às drogas e sua instrumentalização como mecanismo de controle social, outros defendem a continuidade da proibição com base em argumentos morais, sanitários e jurídicos. A interseção entre raça e criminalização mostra-se um campo de estudo em constante debate, no qual ainda há lacunas a serem exploradas.

A abordagem desse estudo, ancorada em um período histórico decisivo: a época pós-abolicionista, traz dados relevantes, especialmente ao investigarmos as imbricações entre criminalização da maconha, ócio e vadiagem, pois essas categorias atrapalham “trabalho” e “mercado”. É importante investigações que questionem e ampliem a compreensão sobre a política de drogas, pois a manutenção da desigualdade no Brasil também se dá pela falta de debate, ignorância, vergonha sobre o tema e moralidade conservadora.

Atualmente, devido a tantos debates sobre a forma moralista e sem embasamento científico para determinadas formas de repressão ao consumo da maconha, entendemos que as raízes que fundamentaram leis e pensamentos no Brasil estão sendo problematizadas e precisam ser ainda mais. Alguns órgãos públicos vêm trabalhando para dismantelar e reconstruir uma política mais humanizada e racional na hora de lidar com vícios, drogas e dependências, o que é por si uma forma de superar e lidar de forma mais eficaz e inteligente com o consumo de drogas proibidas no Brasil.

Nessa perspectiva, é necessário ensinar profissionais que atuam no meio dos usuários de drogas e de dependentes psicoativos de maneiras humanizada e justa de lidar com questões que permeiam o uso de substâncias ilícitas. A 11ª versão do SUPERA (Sistema para detecção do Uso abusivo e dependência de substâncias Psicoativas: Encaminhamento, intervenção breve, Reinserção social e Acompanhamento), datada em 2017 e desenvolvido pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) em parceria com a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) fornece subsídios teóricos e metodológicos para a formação de profissionais que atuam no enfrentamento do uso de substâncias psicoativas no Brasil.

O programa apresenta uma abordagem multidisciplinar voltada à prevenção, tratamento e reinserção social de indivíduos afetados pelo uso de drogas, integrando conhecimentos da área da saúde, assistência social, educação e justiça. É uma abordagem que afasta da culpabilização individual do usuário e aplica uma compreensão mais ampla da saúde, na qual diferentes atores da sociedade desempenham papéis essenciais. Ainda que não explicitem diretamente, sua argumentação se aproxima da perspectiva da saúde coletiva, que reconhece a responsabilidade compartilhada da sociedade na promoção da saúde e na construção de condições que influenciam o adoecimento.

A partir da década de 1950, a mídia desempenhou um papel central na consolidação de estereótipos negativos sobre os usuários da substância, associando-os à desordem social e a desvios de caráter. Esse enquadramento midiático teve um impacto significativo, que juntamente das pesquisas científicas da época - como apresentado na Coletânea brasileira (1958) sobre maconha - influenciou gerações subsequentes a interpretar o uso da maconha, reforçando sua estigmatização e pavimentando o caminho para sua criminalização (ANDRADE; ESPINHEIRA, 2006), através de uma demofobia racista e elitista.

O uso da maconha, no entanto, antecede em séculos essa construção social negativa, fato que derruba por terra a justificativa inicial da sua proibição sobre o estereótipo de “criminoso” e “vadio”. A fundamentação da criminalização deu-se ao medo das elites em relação à cultura e à resistência de povos que, no início da república, causariam “danos” à formação da “Nova” sociedade brasileira, aspirada pelos políticos e pela elite do período pós-colonial. A criminalização, que buscou na pseudociência razões científicas e sanitárias para abafar ou extinguir tudo que viesse da cultura africana, como o hábito de fumar maconha.

Seu consumo com fins medicinais e recreativos remonta registros históricos de aproximadamente 2.700 a.C. (ANDRADE; ESPINHEIRA, 2006). Em consonância com os referenciais mobilizados nesta pesquisa, os autores apontam que, enquanto na Europa a planta era amplamente utilizada para fins terapêuticos entre os séculos XVIII e XIX, no Brasil ela foi introduzida pelos africanos escravizados e posteriormente assimilada por comunidades indígenas. Seu uso estava associado a práticas culturais e religiosas, incluindo rituais espirituais, tratamentos terapêuticos e atividades recreativas, como a pesca e as rodas de conversa ao final do dia. (ANDRADE; ESPINHEIRA, 2006)

A questão central para esta análise é a consolidação de uma diferenciação entre padrões de consumo de substâncias psicoativas, fortemente influenciada pelos fatores de classe e raça, quando em 1924 Pernambuco Filho e Botelho falam de vícios sociais elegantes ao se referirem ao uso de morfina e cocaína pelas classes mais abastadas da sociedade, e “vício assassino” e

“vício de vagabundo” ao se referir a maconha, escritos pelo médico Eleyson Cardoso em 1947. (MACRAE, ALVES, 2016, p.193)

No contexto contemporâneo, as discussões atuais sobre a política de drogas ainda evidenciam a permanência de lógicas historicamente construídas de controle social, frequentemente marcadas por recortes raciais, morais e classistas. Identificando essa “lacuna social”, o judiciário e o conselho de justiça formularam um documento que contribui para a análise aqui presente.

O relatório “Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de Drogas”⁷, publicado em 2015 pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) em parceria com a Universidade de São Paulo (USP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) visa capacitar profissionais do sistema judiciário para lidar de maneira mais eficaz e humanizada com usuários e dependentes de substâncias psicoativas. Seu conteúdo destaca a importância de uma abordagem intersetorial, que integra as áreas do direito, saúde, educação e assistência social, possibilitando respostas mais abrangentes ao fenômeno das drogas. Além disso, a obra avalia a efetividade da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas), examinando sua aplicabilidade, encaminhamento de usuários para tratamento, modelos existentes e impactos na sociedade.

⁷ [LIVRO DIDÁTICO X . cd.cdr](#)

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após investigar como foi a construção histórica da criminalização da maconha analisando o período pós abolicionista, me deparei com alguns documentos. Através da análise de uma coletânea de trabalhos brasileiros sobre a maconha, o código penal, crimes em folhas de jornais, e livros referentes a este período, foi possível perceber que grupos compostos por pessoas pobres, negras, caboclas e indígenas foram cercados através de julgamentos moralistas, racistas, elitistas, como se o desafio fosse abafar culturas ligadas a esse grupo de pessoas, abrindo espaço para que uma moral e costume hegemônico perpetuasse, sem atravessamentos.

Após analisar documentos e leituras de médicos do período republicano e de médicos da atualidade, e confrontar os documentos de médicos da primeira metade do século XX com os do século XXI, analisar o ponto de vista científico daquela época, construído através de uma política higienista, de uma segregação, e de um autoritarismo que justificaram normas proibicionistas, repressão e hostilidade contra os trabalhadores da época, com o discurso de ordem e progresso. Lembrando que após a Lei Áurea, os negros passavam a ser trabalhadores “livres”, no Brasil.

Os pesquisadores da maconha, fizeram um trabalho no passado de criar uma visão espetacularizada em cima da maconha com o direcionamento de criminalizar seu uso. Atualmente, existem muitos estudos que mostram benefícios do uso da planta como no tratamento de câncer nas quimioterapias. (COUTINHO,2023), bem como também existem pesquisas que mostram que o uso abusivo da cannabis podem sim interferir de forma prejudicial a saúde, principalmente quando o uso é feito por crianças até o período da adolescência, momento em que o cérebro está em formação. O uso da maconha também não é indicado em pessoas com esquizofrenia, depressão e ansiedade, lembrando que nestes casos, é necessário o acompanhamento de um médico que tenha se capacitado no assunto.

Dado a sua grande importância na ciência moderna que hoje podemos vivenciar, aprender e curar, é de fato importante frisar nesta pesquisa que a maconha torna-se algo perigoso a partir do momento que quem consome é uma determinada classe pobre, negra, marginalizada dentro da esfera elitista de quem governa. A busca da “desafricanização” do Brasil e a busca pelo clareamento da pele no período republicano faz o pano de fundo para a criminalização e preconceito ao redor da planta e de seu uso.

Discutir sobre trabalho e sociedade passou a ser algo complexo quando o país se viu miscigenado como o caso do Brasil. As ideias republicanas inspiradas no cientificismo

européu, na ciência da higiene, fizeram emergir novas formas de estruturar a família através das moradias burguesas, o que justificava uma nova organização para as cidades. Surge uma nova ideologia de higiene que fala sobre “ o normal”, o que precisa ser normalizado - normal é ser branco, limpo, ideal. Anormal é ser impuro, sujo, escuro.

Se faz mais do que necessária a discussão sobre o que é moral, o que é improdutivo, o que é racismo, o que é ócio e o que é vadiagem nos tempos atuais. Com o passar do tempo setores do governo como poderes judiciais e setores da saúde se viram na obrigação de forjar documentos e livros para reeducar os órgãos responsáveis pela sociedade, os que atuam diretamente com pessoas que possuem dependências químicas, desvios e diferentes níveis de autismo, para tratar o que de fato é doença, lembrando que consumir maconha não é doença, mas pode causar danos aos usuários, sem um uso comedido. Sem falar na necessidade de frisar que uso de qualquer substância por crianças e menores de 16 anos pode ser completamente danoso. Portanto, olhar para questões como o consumo da maconha, sua proibição, sua repressão, e seu estigma, com responsabilidade, são mais do que nunca atuais e necessários para um olhar futuro de avanço científico, razão e humanidade, não perdendo de vista o que o passado ensinou.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADIALA, Júlio Cesar. **Drogas, medicina e civilização na primeira república**. Rio de Janeiro, 2011.

BARRETO, Lima. **O cemitério dos vivos**. São Paulo: Brasiliense, 1956.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

BOTELHO, André; PERNAMBUCO, Pedro. O vício da Diamba. In: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Serviço Nacional de Educação Sanitária. **Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros**. 2. ed. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do IBGE, 1958.

CARLINI, E. A.; RODRIGUES, E.; GALDURÓZ, J. C. F. **Cannabis sativa L. e substâncias canabinóides em medicina**. São Paulo: CEBRID, 2005.

CARVALHO, Jonatas Carlos de. Uma história política da criminalização das drogas no Brasil: a construção de uma política nacional. In: **VI Semana de História e III Seminário Nacional de História: Política, cultura e sociedade**, 2011.

CASTRO, Mariana Gomes de. **A criminalização do porte de cannabis sustentada pelo racismo: um estudo sobre a criminalização e análise de 491 processos de porte de maconha no estado de São Paulo**. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Nove de Julho, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://bibliotecatede.uninove.br/handle/tede/2522>. Acesso em: 12 mar. 2025.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na corte imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

COUTINHO, Fernanda Silva et al. **Percepção do paciente com doença de Alzheimer sobre o uso terapêutico de medicamentos à base de cannabis**. 2023.

CUNHA, Maria Clementina Pereira. **O espelho do mundo**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

DE ANDRADE, Tarcisio Matos; ESPINHEIRA, Carlos Geraldo D'Andrea Gey. **A presença**

das bebidas alcoólicas e outras substâncias psicoativas na cultura brasileira. 2006. (Módulo 1, capítulo 1).

DE MICHELI, D.; SARTES, L. A detecção do uso abusivo em adolescentes e o uso de instrumentos padronizados. In: **SUPERA: Sistema para detecção do uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas: encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento.** Brasília, p. 45-68, 2017.

DÓRIA, José Rodrigues da Costa. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. In: **MINISTÉRIO DA SAÚDE. Serviço Nacional de Educação Sanitária. Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros.** 2. ed. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do IBGE, 1958 [orig. 1915].

DÓRIA, José Rodrigues da Costa. **Toxemia e crime:** memória apresentada ao 6º Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia. Rio de Janeiro: Leuzinger, 1907. p. 55-89.

DÓRIA, Rodrigues. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. Memória apresentada no Congresso Científico Panamericano, Washington, 1915. In: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE. A maconha: coletânea de trabalhos brasileiros.** Rio de Janeiro, 1951.

IORE, Maurício. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 92, p. 9-21, mar. 2012.

FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. **História da maconha no Brasil.** São Paulo: Três Estrelas, 2008.

HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro:** repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

LIMA, Henrique Espada. In: **TOPOI**, v. 6, n. 11, jul.-dez. 2005, p. 289-326.

MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958.

MACRAE, Edward; ALVES, Wagner Coutinho (Ed.). **Fumo de Angola: cannabis, racismo, resistência cultural e espiritualidade.** Salvador: EDUFBA, 2016.

O USO de substâncias psicoativas no Brasil: módulo 1. 11. ed. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2017. 146 p. (**SUPERA**: Sistema para detecção do uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas: encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento).

PASCHOAL, Mário Fernando. Maconha no Brasil é crime!. **Brasília**: Superior de Justiça, 2019. p. 103.

RODRIGUES, Cristiane. **A construção social do vadio e o crime de vadiagem (1886-1906)**. 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

SAAD, Luiza Gonçalves. **“Fumo de negro”**: a criminalização da maconha no Brasil (c. 1890-1932). Salvador, 2013.

WILLIAMS, Sean. Purple Haze, cannabis return to Katmandu. New York: **Harper’s Magazine Foundation**, 2023.